

comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, além de outras informações consideradas necessárias;

3.4. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor, a prestação de contas, contendo, em especial relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes;

3.5. O balanço e os demonstrativos financeiros mensais e anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada;

3.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social ou OSCIP, dela darão ciência à Auditoria Geral e à Procuradoria Geral do Estado, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

4 DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, contratações, plano de cargo e salário e controle de custos.

4.2. A CONTRATADA manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1. Metas

- 5.1.1. Satisfação de meta – Realização de 80% a 100%
- 5.1.2. Meta parcialmente atingida – 60% a 80%
- 5.1.3. Meta não atingida – Abaixo de 60%.

5.2. Por meta não atingida haverá penalidade de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsequente;

5.3. Por meta parcialmente atingida haverá penalidade de 1,5% (um e meio por cento), calculado sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE no ano subsequente.

5.4. A Secretaria de Estado de Cultura poderá rescindir o Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, caso não haja o cumprimento das metas propostas por 02 (dois) anos consecutivos.

5.5. A penalidade mencionada no item 5.3 acima é alternativa, devendo, a critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, justificar sua aplicação ou não, cabendo a decisão final ao Secretário de Estado de Cultura.

5.6. Os recursos financeiros referentes à penalidade deixarão de ser repassados pela Secretaria de Estado de Cultura à CONTRATADA no ano seguinte.

5.7. As aquisições e contratações decorrentes deste Edital deverão ser efetuadas por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, observando-se, no que couber, a Lei Orçamentária Anual-LOA, N.º 9.298, de 30 de Dezembro de 2009 combinada com os dispositivos da Lei n.º 4.320/64 (Lei do Orçamento); Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.8. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a critério do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

ANEXO TÉCNICO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso obriga-se a repassar à Organização Social ou OSCIP recursos financeiros obedecendo aos valores e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II do Contrato.

ANEXO TÉCNICO III

Bens móveis e imóveis sob responsabilidade do parceiro gestor.

PORTARIA N.º 022/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual c/c o Art. 28, V, do Decreto n.º 2.142, de 10 de setembro de 2008 e, considerando os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e termos do Decreto n.º 7.217/2006 que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danielle Martins Lucialdo** para acompanhar a execução do Termo de Adesão N.º 001/2010/SEC desta Secretaria de Estado de Cultura ao Contrato N.º 014/2009/SAD, em obediência aos princípios legais que regem a Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2010.

Oscemário Forte Daltro

Secretário de Estado de Cultura

* Original assinado.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Prorrogação do EDITAL 002/SES/2009

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual n.º 8.269 de 29/12/2004, Lei Federal n.º 8745/93 e do Decreto n.º 914, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital n.º 002/SES/2009, do CIAPS – Aduato Botelho, conforme a cláusula 11 do referido Edital, publicado no Diário Oficial de 23/03/2009, págs. 18/19, de Processo Seletivo Simplificado para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, passando a vigorar por mais **01(um)** ano com validade até **13/05/2011**.

Ficam ratificados todos os demais itens e quadros do Edital n.º 002/SES/2009, que não foram alterados nesta publicação.

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá, 12 de maio de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cristiane Cruz dos Santos Mello
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral.

CONTRATADA: CONSÓRCIO OUTSOURCING – Representado pelo Sr Júlio Cezar Ferraz Rocha.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 216717/2010/SES/MT este instrumento tem por escopo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de cópias e impressões previstas no Contrato originário, alterando:

Na Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

a) As quantidades constantes na Tabela do item 2.1

Na Cláusula Sexta – DO PREÇO

b) A redação do item 6.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2010

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 440.025,00

DATA DO EMPENHO: 11/05/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.06530-1 – valor R\$ 83.853,26

PORTARIA N.º 113/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o leite humano é reconhecido mundialmente como o melhor e mais rico alimento para a criança nos primeiros anos de vida e indiscutivelmente superior a qualquer outra forma de alimentá-la que possa ser concebida pela tecnologia humana;

Considerando que a promoção do aleitamento materno como prioridade para a saúde pública do Estado, já que a amamentação ao seio apresenta enormes vantagens e pesquisas indicam que, por suas características imunológicas e nutricionais, ele atende as necessidades de crescimento e desenvolvimento da criança, refletindo em benefícios para a saúde por toda a vida;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano.

Art. 2º A Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano compete:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar as ações de aleitamento materno desenvolvidas nos Bancos de Leite Humano do Estado de Mato Grosso;
- b) Apoiar a criação de Comissões Regionais e Municipais de Bancos de Leite Humano;
- c) Expandir para outros seguimentos da sociedade o incentivo ao Aleitamento Materno.

Art. 3º A Comissão Estadual de Bancos de Leite Humano será composta por:

Secretaria de Estado de Saúde

MÁRCIA MARIA DUTRA LEÃO

SÔNIA PEREIRA DA SILVA

ALINE RÉGIA FERREIRA RIBEIRO

Hospital Santa Helena

ALINE FRANCISCO MOHOS RODRIGUES

AMANDA ISABELA BOTELHO DA SILVA

Sociedade Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia

CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES

Banco de Leite Humano do Hospital Geral Universitário

JANAÍNA VASCONCELLOS RIBEIRO DE SOUZA AMADIO

MARLI ELIANE VECTO

NELY ALVES CASTRO

Sociedade Matogrossense de Pediatria

ROBERTO DINIZ VINAGRE

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

SILVANA M. R. ARRUDA DE MIRANDA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde